



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. Ricardo Marcelo Soares de Oliveira, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: MATEUS CALSAVARA ZANITH 09223360676**, inscrita no CNPJ nº 40.941.147/0001-09, com sede a Praça Senhor Bom Jesus de Matozinhos, nº 370/102 na Cidade de São João Del Rei, CEP: 36.305-142, representada neste ato pelo Sr. **MATEUS CALSAVARA ZANITH**, inscrita no CPF de nº 092.233.606-76, portador da cédula de identidade nº MG-17.772.225 SSP MG, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as artes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atendimento às secretarias municipais, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas a proposta são as que seguem:

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
18	BULE/GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOX, COM APOLA DE AÇO INOX, ALÇA, ABERTURA COM SISTEMA DE GATILHO, CAPACIDADE: 01 LITRO.***REFERÊNCIA DE FABRICANTES PARA UM PRODUTO DE QUALIDADE: ALADDIN, BRINOX, INVICTA, TERMOLAR E TRAMONTINA.	INVICTA	Unid.	40,0000	98,7900	3.951,60
24	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CX 1000 UNID - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDIDA APROXIMADA 15 A 16 CM. EMBALADA EM CAIXA COM 1.000 UNIDADES	PLAZAPEL	cx	80,0000	62,0000	4.960,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

39	ESPONJA LÃ DE AÇO 1º LINHA: FARDO CONTENDO 14 PACOTES E CADA PACOTE COM 08 UNIDADES CADA, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, DE BOA QUALIDADE.	Q LUSTRO	FD	450,0000	19,4000	8.730,00
45	FLANELA PARA LIMPEZA - FLANELA 100% ALGODÃO, COR LARANJA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO NO MÍNIMO 56X38 CM.	LIMP	Unid.	650,0000	1,8000	1.170,00
46	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CX 1000 UNID - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDIDA APROXIMADA 15 A 16 CM. EMBALADA EM CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PLAZAPEL	cx	50,0000	62,9000	3.145,00
53	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO - CONTENDO: 1 LENÇOL DE CIMA SOLTEIRO SEM VIRA - 1,60X2,50M LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO SOLTEIRO - COLCHÃO ATÉ 0,88M X 1,88M X 30CM FRONHA COM ABAS 50X70CM PRODUZIDO EM TECIDO 100% ALGODÃO PERCAL COM NO MÍNIMO 200 FIOS - NAS CORES AZUL CLARO E ROSA CLARO	MARIA FLOR	JG	100,0000	88,9400	8.894,00
72	MÁSCARA FACIAL DE ACRÍLICO 12,6 POLEGADAS DE LARGURA (320 MM) X 8,7 POLEGADAS DE ALTURA (220 MM); UM TAMANHO MATERIAL: PET, ESPUMA DE PU, ELÁSTICO DE POLIÉSTER,	BRINOX	Unid.	150,0000	15,9000	2.385,00
75	PALITO DE PICOLÉ COM PONTA REDONDA 11,5CM X 7,87MM PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PARANÁ	Unid.	10,0000	38,3000	383,00
84	PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE - ESPESSURA: 0,20MM COMPOSIÇÃO: 100% PVC LARGURA: 1,40M COMPRIMENTO: 50M	CIKALA	RL	3,0000	580,9900	1.742,97
86	PRATO DESCARTÁVEL, Nº 18, PARA SOBREMESA, BRANCO, LEITOSO, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT.	COPOPLAST	Unid.	500,0000	17,1400	8.570,00
87	PRATO DESCARTÁVEL, Nº 23, PARA REFEIÇÃO, BRANCO LEITOSO, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS,	COPOPLAST	PCT	500,0000	32,9900	16.495,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PACOTE COM 100 UNIDADES CADA						
89	REFIL MOP PÓ COMPATÍVEL COM ARMAÇÃO DE 60 CM REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM	BRALIMPIA	Unid.	100,0000	69,9500	6.995,00
90	REFIL MOP ÚMIDO PONTA LOOP CRU, DIMENSÕES: 35 CM COMPRIMENTO, 17 CM DE LARGURA E 7 CM ALTURA COMPATÍVEL COM HASTE AMERICANA	FLASH	Unid.	100,0000	36,4900	3.649,00
92	RODO DE BORRACHA DUPLA, COM BASE E CABO DE ALUMÍNIO, RESISTENTE, BASE DE 60 CM, BORRACHA ESPECIAL COM 7 MM DE ESPESSURA DOBRADA OU 8 MM LAMINADA, COM BORRACHA DUPLA, CABO INCLINADO E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	FLASH	Unid.	230,0000	25,9900	5.977,70
93	RODO DE ESPUMA PARA CERA - RODO DE ESPUMA APLICADOR DE CERA BASE EM MADEIRA DE 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPUMA PARA APLICAÇÃO DE CERA; CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA	FLASH	Unid.	150,0000	5,0000	750,00
94	ROLO DE PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS 1 ROLO 1 DE ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 30CM LARGURA X 100MTS DE COMPRIMENTO	WYDA	Unid.	260,0000	28,9900	7.537,40
95	SABÃO, EM BARRA GLICERINADO SEM PERFUME ACODICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES DE 200G CADA, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. DE MARCA SUPERIOR.	CLASSIC	PCT	500,0000	6,8000	3.400,00
98	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIANO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. BARRAS DE APROXIMADAMENTE 85G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, DE BOA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONTER: COMPOSIÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PROTEX	Unid.	500,0000	1,3700	685,00
100	SABONETE PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, ELIMINANDO GERMES E	PREMISSE	LT	500,0000	4,0000	2.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	BACTÉRIAS, SEM AGREDIR A PELE, COM EFICÁCIA DE 99,99% DE ELIMINAÇÃO, PH NEUTRO, SEM CHEIRO, E QUE SUA FORMULAÇÃO SEJA A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO TRICLOSAN 0,5%. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, CONTENDO NO RÓTULO: DADOS DA EMPRESA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ESPECÍFICO PARA USO EM COZINHAS. EMBALAGENS: 1 LITRO					
109	Saco plástico de polietileno 13KG (Bobina picotada 40cm X 60cm) fardo com 5 rolos, cada Roloo c/ 400 unidades	ROLL BAG	FD	100,0000	80,0000	8.000,00
119	TAPETE SANITIZANTE DUO 60CM X 40CM - IMPRESSO "LIMPAR" SECAR" TAPETE 92% EM VINIL (PVC) E 8% EM PROLIPROPILENO, ANTI DERRAPANTE, ANTI CHAMAS E NÃO MANCHA. COM BORDAS VEDANTES 10MM QUE IMPEDE O VAZAMENTO DO LÍQUIDO APLICADO. É 2 EM 1, UMA PARTE É PARA SANITIZAR E OUTRA PARA SECAR. CORES: FUNDO PRETO COM LETRAS E LOGOTIPO OURO LADO SANITIZANTE 60CM X 40CM LADO SECANTE 60CM X 40CM	KAPAZI	Unid.	100,0000	60,0000	6.000,00
122	TOALHA DE MESA RETANGULAR DE PLÁSTICO VÁRIAS ESTAMPAS - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,40 X 1,0.	MUNDO DOS RETAL	Unid.	60,0000	49,8000	2.988,00
126	VASSOURA DE PÊLO COM CERDAS SINTÉTICAS (GRANDE), COM BASE MEDINDO 60CM, RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM.	FLASH	Unid.	150,0000	13,9000	2.085,00
128	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO Nº 06 BASE 40 CM - VASSOURA PIAÇAVA Nº 6 COM CABO COMPOSIÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PIAÇAVA SELECIONADA DE PRIMEIRA LINHA, ISENTA DE CAPIM, COM BASE DE MADEIRA MEDINDO 40 CM E CAPA PLÁSTICA.	FLASH	Unid.	450,0000	7,9600	3.582,00
129	VASSOURA SINTÉTICA PARA VASO SANITÁRIO 18 CM - VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COMPOSIÇÃO: VASSOURA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO,	FLASH	Unid.	80,0000	5,0000	400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	CERDAS SINTÉTICAS COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE JUNTO AO CABO, CABO COM APROXIMADAMENTE 18 CM - COM BASE DE SUPORTE.					
130	VASSOURA TIPO GARI TAM.40CMX 5,9CMX3,6CM	FLASH	Unid.	150,0000	15,6400	2.346,00
132	XÍCARAS DE CAFEZINHO DE VIDRO DE PORCELANA 50 ML	NADIR	Unid.	100,0000	7,0000	700,00
<b>Valor Total Adjudicado</b>					<b>R\$ 117.521,67</b>	

- 2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.
- 2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.

5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.

5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.

5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.

5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.3.1. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.3.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.
- 5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.3.6.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.3.6.2. a pedido do fornecedor.

## 6. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.
- 6.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
- 6.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.
- 6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.
  - 6.4.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.
- 6.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

## 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

MATEUS  
CALSAVARA  
ZANITH  
09223360676:40  
941147000109

Assinado de forma  
digital por MATEUS  
CALSAVARA ZANITH  
09223360676:409411470  
00109  
Dados: 2023.09.26  
19:50:33 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;

8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

MATEUS  
CALSAVARA  
ZANITH  
09223360676:40  
941147000109

Assinado de forma  
digital por MATEUS  
CALSAVARA ZANITH  
09223360676:4094114  
7000109  
Dados: 2023.09.26  
19:50:22 -03'00'





## 9. SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 9.2.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 9.2.4. apresentar documentação falsa;
  - 9.2.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 9.2.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 9.2.7. não mantiver a proposta;
  - 9.2.8. cometer fraude fiscal;
  - 9.2.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
  - 9.4.5. **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 9.4.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 9.4.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

MATEUS  
CALSAVARA  
ZANITH  
09223360676:409  
41147000109

Assinado de forma  
digital por MATEUS  
CALSAVARA ZANITH  
09223360676:409411470  
00109  
Dados: 2023.09.26  
19:50:10 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertioga, 26 de Setembro de 2023.

*Ricardo Marcelo Pires de Oliveira*

MUNICÍPIO DE IBERTIOGA - MG

CNPJ nº 18.094.839/0001-00

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

CPF nº 330.162.406-53

CONTRATANTE

Contratante

MATEUS

CALSAVARA

ZANITH

09223360676:40

941147000109

Assinado de forma digital por MATEUS

CALSAVARA ZANITH

09223360676.40941147

000109

Dados: 2023.09.26

19:49:55 -03'00'

MATEUS CALSAVARA ZANITH 09223360676

CNPJ nº 40.941.147/0001-09

MATEUS CALSAVARA ZANITH

CPF de nº 092.233.606-76

Contratada

Testemunha 01:

CPF:

*BBB*  
112.095.996-8

Testemunha 02:

CPF:

*BBB*  
097.213.346-70